



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 1/2022/SEAS-CEDPE

Edital de Convocação de Chamada Pública para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF, para a Gestão 2022/2024, conforme art. 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Estadual nº 1939, de 31 de julho de 2008, com as alterações da Lei nº 2.213, de 21 de dezembro de 2009.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para a eleição de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, para compor o colegiado do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF.

A Comissão responsável pela organização do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF, composta por 04 (quatro) membros, deliberada na 1ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO, realizada em 05 de abril de 2022, instituída pela Resolução nº 01/2022/ SEAS-CONDEF/RO, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 86, 10 de maio de 2022, coordenará o processo eletivo da representação da sociedade civil organizada que integrará o CONDEF, no biênio 2022/2024 e organizará o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde ocorrerá a eleição segundo as regras contidas neste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes das instituições escolhidas e respectivas suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Executivo deste Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 04 (quatro) vagas ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CONDEF por entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia.

1.2. Poderão candidatar-se a eleição do CONDEF/RO, para o biênio 2022/2024, as entidades da sociedade civis, diretamente ligadas aos seguintes segmentos:

- a) Entidades que atuam na área de Deficiência Física;
- b) Entidades que atuam na área de Deficiência Auditiva;
- c) Entidades que atuam na área de Deficiência Mental/ Intelectual e
- d) Entidades que atuam na área de Deficiência Visual

1.2.1. Será eleito um representante por segmento, não podendo participar simultaneamente deste Edital de organização estadual da sociedade civil e as entidades que lhes são filiadas.

1.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde ocorrerá a eleição, na qual votarão e serão votadas as organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia inscritas e consideradas habilitadas.

1.4. Cada organização da sociedade civil do Estado de Rondônia poderá concorrer a apenas uma vaga.

1.5. Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS oficialará previamente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, informando sobre todo o processo eleitoral.

1.6. A Comissão Organizadora e a Secretaria Estadual Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, ouvir a Assessoria Jurídica.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia que comprovarem atuação há pelo menos 02 (dois) anos no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

2.1.1. No ato da inscrição, as instituições que compõem a sociedade civil organizada, deverão comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido a Comissão Organizadora, assinado pelo (a) representante legal da instituição, solicitando a inscrição da entidade para participar do processo eleitoral, contendo também o nome do representante titular e suplente que exercerá o direito a voto no Fórum para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil (Anexo I);

- b) Cópia do CNPJ e do Estatuto da instituição, bem como suas devidas alterações, onde conste o objetivo de atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- c) Ata ou outro documento que comprove a eleição ou a representatividade da atual diretoria;
- d) Relatório sintético de atividades da entidade realizadas nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

f) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

g) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;**
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

2.2. Os documentos deverão ser entregues em um ÚNICO arquivo em formato PDF, que serão enviados exclusivamente através do endereço eletrônico condef.conselho@gmail.com, no período de 20 (vinte) dias corridos após a publicação deste Edital, conforme a data descrita no anexo II.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das entidades inscritas será realizada pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a data descrita no anexo II, após o encerramento do período para inscrição, mediante a análise dos documentos indicados no item 2.1.1 deste Edital.

3.1.1. Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.2. A lista prévia com o resultado das entidades consideradas habilitadas para participação da etapa de seleção será divulgada no mural de avisos na Casa dos Conselhos e na página oficial da SEAS, no primeiro dia útil após o prazo de análise das inscrições.

4. DO RECURSO

4.1. As organizações que não forem consideradas habilitadas poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis (anexo II), contados da divulgação do resultado.

4.2. O recurso, com o número deste Edital deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico condef.conselho@gmail.com

4.3. A análise dos recursos impetrados será realizada pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis (Anexo II), após o decurso do prazo para recorrer.

4.4. A lista definitiva com o resultado das entidades habilitadas para participar da eleição, que ocorrerá no Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será divulgada, no primeiro dia útil após o julgamento dos recursos, no mural de avisos na Casa dos Conselhos e na página oficial da SEAS.

5. DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O Fórum para a eleição das entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CONDEF, será realizado no dia **12 de julho de 2022, das 09 às 11 horas** de forma híbrida, presencial no Auditório da Casa dos Conselhos, na Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia e on-line pela plataforma ZOOM, link: <https://us02web.zoom.us/j/82187536366?pwd=TzhZWfVDT1IPYkU1NUhJclo0c05Wdz09>

5.1.1. O Fórum será coordenado por uma Mesa Diretora composta por quatro membros da Comissão Organizadora, que desempenharão as funções de presidente, secretário e mediador.

5.1.2. É vedada a participação na Mesa Diretora de representantes ou membros das Instituições da sociedade civil organizada habilitadas à eleição.

5.2. O Presidente procederá a abertura do evento esclarecendo sobre a normatização do processo eleitoral, bem como os procedimentos a serem adotados durante o Fórum, informando aos presentes quais instituições foram habilitadas para a eleição.

5.3. O Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará aberto à participação de todos os interessados, entretanto, terão direito a voz e voto apenas os representantes das instituições da sociedade civil organizada previamente habilitadas, constantes da lista definitiva conforme o item 4.4.

5.4. A Mesa Diretora concederá a palavra aos representantes das entidades habilitadas à eleição para que procedam a sua apresentação e exposição de seus objetivos, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

5.5. Compete à Mesa Diretora manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos no local de votação.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Poderão votar e serem votadas no Fórum, as entidades habilitadas, as quais terão direito a 01 (um) voto por segmento, conforme subitem 1.2.

6.1.1. Na ausência de entidades por segmento para eleição, a vaga será remanejada para o segmento com maior número de entidades habilitadas.

6.1.2. O voto do representante das instituições habilitadas será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

6.2 A votação será secreta e os votos serão registrados em formulário próprio, contendo o nome de todas as entidades habilitadas e depositado em urna lacrada.

6.2.1. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

6.2.2. Cada entidade será representada pelo seu Presidente (a) ou representante legal, indicado no ato da inscrição, o qual terá direito a 01(uma) cédula para votação, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1.

6.2.3. Os eleitores deverão assinar a lista de votantes ao receber a cédula de votação.

6.3. Após a votação, a Mesa Diretora abrirá a urna para a contagem dos votos, na presença dos participantes.

6.3.1. A apuração dos votos será feita pela Mesa Diretora do Fórum, sendo permitido aos participantes o acompanhamento, em seus respectivos lugares.

6.3.2. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, não estiverem corretamente rubricadas, que contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações.

6.4. Em caso de empate será utilizado o seguinte critério de desempate: instituição com maior tempo de fundação, comprovada pela data de seu primeiro estatuto.

6.4.1. Permanecendo o empate, será utilizado o critério da atuação mais efetiva na promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comprovada através do relatório sintético de atividades da entidade, apresentado conforme a alínea “d” do subitem 2.2.1.

6.5. Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos por segmento e, seguindo a ordem dos mais votados, as entidades suplentes.

6.6. Após a apuração dos votos, o Presidente do Fórum, proclamará o resultado da eleição, procedendo, a seguir, a sua homologação.

6.6.1. Após a homologação do resultado, deverá ser lavrada a ata da eleição, a qual deverá ser assinada pela Mesa Diretora e por duas testemunhas.

6.6.2 A ata de eleição, juntamente com as cédulas utilizadas para a votação, a lista dos votantes, bem como toda a documentação utilizada durante o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser entregue na Secretaria do CONDEF para encaminhamento ao Poder Executivo deste Estado para nomeação dos conselheiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente, através de ofício enviado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CONDEF, no prazo de 03 (três) dias úteis (Conforme data no anexo II) após a publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.1.1. Os Conselheiros, representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeados por meio de Ato Governamental e empossados pelo Governador do Estado ou por seu representante legal, em solenidade própria.

7.2. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Vice-Presidente do CONDEF

Presidente da Comissão Organizadora do CONDEF

ANEXO I

Porto Velho/RO, ___ de de 2022.

À Presidente da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF

Senhora Presidente,

A **(nome da entidade)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede **(endereço completo)** (rua, bairro, CEP e cidade), **(telefone)**, **(e-mail)**, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, vem solicitar a sua inscrição para participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada que

integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF, gestão 2022/2024, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 001/CONDEF/2022, juntando os documentos necessários à sua habilitação, a seguir relacionados:

- a) Cópia do CNPJ e do estatuto da instituição, onde consta o objetivo de atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- b) Ata ou outro documento comprovando a eleição ou a representatividade da atual diretoria;
- c) Relatório sintético das atividades da entidade realizadas nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

Na oportunidade, indica o seu representante para participar do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como titular (**nome do representante, nacionalidade, cargo na entidade, portador do RG e CPF**), e, como suplente (**nome do suplente, nacionalidade, cargo na entidade, portador do RG e CPF**), que exercerá o direito a voto na eleição.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Entidade
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

ANEXO II

Calendário da eleição da sociedade civil para a Gestão 2022/2024 do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência CONDEF/RO.

DATA	ATIVIDADE
31/05/2022	Divulgação do Edital
01 à 20/06/2022	Inscrições das entidades e entrega da documentação (condef.conselho@gmail.com)
21 à 23/06/2022	Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
24/06/2022	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação
27 à 29/06/2022	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
30/06/ e 01/07/2022	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral
04/07/2022	Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas
12/07/2022	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CONDEF/RO em Assembleia

	Eleitoral das 09h às 11h de forma híbrida, presencial no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, e on-line pela plataforma Zoom Link: https://us02web.zoom.us/j/82187536366?pwd=TzhZWFVDT1IPYkU1NUhJclo0c05Wdz09
15/07/2022	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
18 à 20/07/2022	Indicação dos (as) conselheiros(as) das entidades eleitas e-mail (condef.conselho@gmail.com).



Documento assinado eletronicamente por **NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MOREIRA CAMPOS, Agente**, em 30/05/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029178782** e o código CRC **B5524E96**.